



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PRAZO: de 24 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro II, 450 - Centro, no Município de São Miguel do Oeste (89.900-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Moises Luiz Boff**, portador do CPF sob o nº 017.039.059-46 e RG nº 3.101.299, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	10	50,0	CX	3584	ALGODAO HIDROFILO, COMPOSTO POR 100% ALGODAO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM 50 GRAMAS	USE	2,50	125,00
1	13	80,0	UN	2831	BALDE PLASTICO (CONCRETO), FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ALTURA MINIMA DE 25 CM, DIAMETRO MINIMO DE 33 CM, COM ALCA EM ARAME GALVANIZADO E CABO ANATOMICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COR PRETO	PLASNEW	4,60	368,00
1	14	60,0	UN	3423	BALDE PLASTICO, FRISADO, COM ALCA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DIVERSAS CORES	PLASNEW	6,25	375,00
1	20	70,0	UN	2874	CERA LIQUIDA AMARELA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE,	GIOCA	2,95	206,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML			
1	21	400,0	UN	2873	CERA LIQUIDA INCOLOR, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML	GIOCA	2,75	1.100,00
1	22	30,0	UN	3346	CERA LIQUIDA VERMELHA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML	GIOCA	2,75	82,50
1	31	20,0	UN	3350	CONDICIONADOR PARA CABELOS CRESPOS OU SECOS, CONTENDO QUERATINA, EMOLIENTES OLEOS E CONDICIONANTES, FILTRO SOLAR, EMBALAGEM COM 350 ML	SUAVE	7,49	149,80
1	32	100,0	UN	3430	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, CONTENDO BIO CERAMIDA E PRO QUERATINA, COM FILTRO SOLAR, EMBALAGEM COM 350 ML	SUAVE	5,50	550,00
1	33	100,0	UN	3431	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, CONTENDO BIO CERAMIDA E PRO QUERATINA, FILTRO SOLAR, EMBALAGEM COM 350 ML	SUAVE	7,35	735,00
1	35	30,0	PCT	3354	CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, COR BRANCA, PACOTES COM 01 UNIDADE COM NO MINIMO 15 METROS	VARAL	4,45	133,50
1	42	300,0	UN	3433	DESODORIZANTE/AROMATIZANTE/PURIFICADOR DE AMBIENTES DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGRANCIA, VEICULO E PROPELENTES, APRESENTACAO EM AEROSOL, EMBALAGEM COM 360 ML	ABOVE	5,95	1.785,00
1	48	150,0	UN	3376	ESCOVA DE LAVAR ROUPA E MULTIUSO COM CERDAS DE NYLON COM 2,2 CM DE ALTURA, COM ADERENCIA NA PEGA E ENCAIXE PERFEITO DA MAO PARA USO DE DESTROS E CANHOTOS, DIMENSOES MINIMAS 11,6 X 6,6 X 4,1 CM, FABRICADA EM POLIPROPILENO	GAUCHO	1,75	262,50
1	70	40,0	UN	3417	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDINDO NO MINIMO 20 CM COMPRIMENTO X 12,5 DE LARGURA, COM ALOE VERA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO, EMBALAGEM PLASTICA NO FORMATO CILINDRICO, COM TAMPA SUPERIOR, COM NO MINIMO 75 UNIDADES	PANTHER	3,25	130,00
1	72	40,0	CX	3421	LENCOS FACIAIS DE PAPEL, FOLHAS DUPLAS, EXTRA MACIO, MEDINDO NO	USE	3,89	155,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					MINIMO 14,2 CM X 21,2 CM, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM NO MINIMO 50 UNIDADES			
1	77	300,0	UN	2590	LIXEIRA PARA BANHEIRO EM POLIPROPILENO COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, RESISTENTE A IMPACTO OU CHOQUE MECANICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM NO MINIMO 39CM (ALTURA) X 32CM (LARGURA) X 28CM (PROFUNDIDADE), COM TAMPA E PEDAL, FORMATO QUADRADA, COR BRANCA	PLASNEW	12,94	3.882,00
1	81	40,0	UN	3523	LIXEIRA PARA ESCRITORIO, ALTURA MINIMA DE 25 CM, ABERTURA MINIMA DE 20 CM X 20 CM, FABRICADO EM MADEIRA BP 15 MM; ACABAMENTO EM BORRACHA ABS, COR BEGE/PRETO	MOR	33,50	1.340,00
1	82	70,0	UN	3524	LUSTRA MOVEIS, COM BRILHO SECO, COMPOSTO POR CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, SOLVENTE ALIFATICO, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 200 ML	PERFECT	2,10	147,00
1	87	50,0	UN	3528	PA PARA COLETAR LIXO CONFECCIONADA EM PLASTICO, DIMENSOES MINIMAS: 29,5 X 24,5 X 5,5 CM, COM PERFIL DE BORRACHA, ACOMPANHANDO VASSOURINHA DE CERDAS LISAS E FLEXIVEIS, CORES VARIADAS	LOCATELLI	7,99	399,50
1	89	500,0	UN	3538	PANO DE LIMPEZA PESADA, EXTRA GRANDE, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, CONFECCIONADO COM NO MINIMO 85% DE ALGODAO, E MATERIAL ECOLOGICO COM BOA ABSORCAO E DE ALTA RESISTENCIA, CORES CLARAS, MEDINDO NO MINIMO 80 X 90 CM	PANO SUL	4,99	2.495,00
1	98	500,0	PCT	3544	PAPEL TOALHA, SUPER ABSORVENTE, 100% FIBRAS CELULOSICAS, EMBALAGEM COM 02 ROLOS COM 55 TOALHAS CADA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MEDINDO NO MINIMO 20 X 21 CM	NATUREZA	2,55	1.275,00
1	99	700,0	CX	3545	PEDRA SANITARIA, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: PARADICLOROBENZENO, ESSENCIA E CORANTE, EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, CONTENDO 01 REDE DE PROTECAO, 01 SUPORTE PLASTICO E 01 PEDRA DE 35 GRAMAS	PERFECT	0,80	560,00
1	100	100,0	PCT	3555	PRENDEDOR DE ROUPA, EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 8 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	BOMPACK	1,13	113,00
1	103	100,0	UN	3556	QUEROSENE, LIMPADOR DE USO GERAL, 100% PURO, COMPOSTO POR	FORTA	6,63	663,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS, COM PUREZA MINIMA DE 99,00%, EMBALAGEM COM 900 ML			
1	105	150,0	UN	3557	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESPUMA COM ALTURA MINIMA DE 08 CM, BASE EM MADEIRA 10 X 40 CM, CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 140 CM DE COMPRIMENTO, FIXADO A BASE POR MEIO DE ROSCA, ESPUMA ENVOLVENDO TODA A BASE E FIXADA POR MEIO DE COLA E GRAMPOS	LOCATELI	4,49	673,50
1	108	150,0	UN	3560	RODO DE BORRACHA, COM CEPA DE MADEIRA REFORCADA COM HASTE DE FERRO, CEPA MEDINDO 40 CM, PERFIL DE BORRACHA NATURAL DUPLA COM ESPESSURA MINIMA DE 3,5 MM, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 140 CM	LOCATELI	8,53	1.279,5 0
1	118	200,0	PCT	3568	SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 39 CM X 58 CM, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS OU 3 KG, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	AEM	4,00	800,00
1	123	100,0	UN	3576	SHAMPOO INFANTIL, SUAVE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA, SEM CORANTES, NAO ARDE NOS OLHOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 200 ML	VINI LADY	7,35	735,00
1	124	200,0	UN	3577	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, CONTENDO NUTRIENTES, VITAMINAS A e E, SEM SAL, COM PODER ANTIOXIDANTE PARA USO DIARIO, EM FRASCOS DE NO MINIMO 350 ML	VINI LADY	4,90	980,00
1	128	300,0	UN	3581	VASSOURA DE PALHA NATURAL, CEPA DE PALHA, CERDAS DE PALHA, COSTURADA COM 05 FIOS, AMARRACAO COM ARAME, MEDINDO NO MINIMO 35 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE NO MINIMO 52 CM, ESPESSURA DE NO MINIMO 04 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 140 CM	COLONIAL	11,55	3.465,0 0
MATERIAL DE COPA E COZINHA								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	132	80,0	UN	3415	ACENDEDOR, TIPO MECANICO (ISQUEIRO), COM CORPO PLASTICO, E PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	CHINA	2,85	228,00
1	133	10,0	UN	6420	ASSADEIRA DE VIDRO, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 04 LITROS	NADIR	33,70	337,00
1	134	50,0	UN	6414	BACIA PLASTICA COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO DE 29X35 CM, DIVERSAS CORES	PLASNEW	18,00	900,00
1	135	50,0	UN	3411	BACIA PLASTICA, FORMATO REDONDO, COM BICO DIRECIONADOR DE AGUA E ESCALA MEDIDORA DE	PLASNEW	10,50	525,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, DIMENSOES MINIMAS: 43,5 X 17,5CM, CAPACIDADE MINIMA PARA 14 LITROS, DIVERSAS CORES			
1	136	50,0	UN	3412	BACIA PLASTICA, FORMATO REDONDO, COM BICO DIRECIONADOR DE AGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, DIMENSOES MINIMAS: 34 X 11,9CM, CAPACIDADE MINIMA PARA 5,2 LITROS, DIVERSAS CORES	PLASNEW	7,30	365,00
1	138	50,0	UN	3414	BANDEJA PLASTICA GRANDE, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDIDAS MINIMAS: 08 CM DE ALTURA, 31 CM DE LARGURA E 50 CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA	PLASNEW	12,90	645,00
1	139	25,0	UN	17456	BULE DE ALUMINIO, COM CABO DE BAQUELITE, COM BICO LONGO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS	DO CESAR	36,00	900,00
1	140	20,0	UN	6407	BULE DE ALUMINIO, PARA CAFE, COM CABO DE BAQUELITE, COM BICO LONGO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 8 LITROS	DO CESAR	89,90	1.798,00
1	141	10,0	UN	5722	CACAROLA COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5,6 LITROS, EM ALUMINIO POLIDO, DIAMETRO 24 CM	DO CESAR	24,00	240,00
1	145	10,0	UN	6419	CHALEIRA EM ACO INOX, CAPACIDADE PARA 03 LITROS, CABO E PEGADOR: EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA	DO CESAR	58,90	589,00
1	148	20,0	UN	3427	COLHER DE MADEIRA, FORMATO OVAL, COM 60 CM DE COMPRIMENTO	SIMONAGGIO	6,98	139,60
1	149	300,0	PCT	3428	COLHER DESCARTAVEL, TIPO MARMITEX, FABRICADA EM PS POLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 160 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	STRAWPLAST	1,99	597,00
1	150	30,0	UN	6399	COLHER PARA ARROZ EM ACO INOX, COM NO MINIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, SEM DECORACAO	SIMONAGGIO	3,59	107,70
1	151	200,0	UN	3348	COLHER PARA SOBREMESA COM 165 MM, LARGURA MINIMA 38 MM, ALTURA MINIMA DE 19 MM, EM ACO INOX 430	STRAWPLAST	1,48	296,00
1	152	10,0	UN	3429	CONCHA EM ALUMINIO POLIDO, TIPO INDUSTRIAL MEDINDO NO MINIMO 49 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA MINIMA DE 2MM; COM CABO EM ALUMINIO; SEM DECORACAO	SIMONAGGIO	18,65	186,50
1	153	20,0	UN	8058	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO, CAPACIDADE 420 ML, CONTENDO 6 UNIDADES, NA COR TRANSPARENTE	NADIR	19,90	398,00
1	162	200,0	UN	6411	COPO INFANTIL COM BICO DOSADOR, POLIPROPILENO ATOXICO, COM CAPACIDADE DE 150 A 200 ML, DIVERSAS CORES	MODENUTI	2,50	500,00
1	164	10,0	UN	3434	ESCORREDOR PARA MACARRAO INDUSTRIAL, DE ALUMINIO REFORCADO COM DIAMETRO DE BOCA DE 48 CM, COM ALCA DE ALUMINIO DE VERGALHAO, MEDIDAS: 48 X 20 X 22 CM, COM CAPACIDADE	DO CESAR	98,90	989,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					PARA 21 LITROS			
1	166	10,0	UN	3435	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO POLIDO, TIPO INDUSTRIAL, MEDINDO NO MINIMO 48 CM DE COMPRIMENTO E 16 CM DE DIAMETRO; ESPESSURA MINIMA DE 2MM, COM CABO EM ALUMINIO, SEM DECORACAO	DO CESAR	14,90	149,00
1	168	15,0	UN	3436	FACA PARA CARNE COM LAMINA DE 12 POLEGADAS EM ACO INOX COM FIO LISO, LAMINA FABRICADA COM ACO INOX E TRATAMENTO TERMICO SUB-ZERO, COM RESISTENCIA AO DESGASTE DO FIO. CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE NA ESPIGA DA LAMINA, NA COR BRANCA	SIMONAGGIO	14,99	224,85
1	170	15,0	UN	6408	FACA PARA PAO, COM LAMINA EM ACO INOX 8", COM NO MINIMO 30 CM DE COMPRIMENTO COM FIO SERRILHADO, CABO DE POLIPROPILENO	SIMONAGGIO	5,55	83,25
1	171	10,0	JOG	8040	FORMA PARA BOLO TAMANHO GRANDE E MEDIA - FORMAS ASSADEIRAS EM ALUMINIO, FACIL USO E LIMPEZA, NAO GRUDA, ANTIADERENTE, COM DIMENSOES: MEDIA: 35CM X 25CM, GRANDE: 40CM X 28CM	DO CESAR	39,85	398,50
1	172	30,0	UN	6425	FORMA DE ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 40X30 CM	DO CESAR	12,47	374,10
1	176	10,0	UN	6417	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE TEFLON, CABO - EM BAQUELITE ANTITERMICO, COM 26 CM DE DIAMETRO	DO CESAR	34,90	349,00
1	179	200,0	PCT	19201	GARFO DESCARTAVEL, SOBREMESA, FABRICADA EM PS PLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 130 MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	5,95	1.190,00
1	180	30,0	UN	3390	GARRAFA TERMICA, CORPO EM INOX, SISTEMA DE PRESSAO, COM AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO	MOR	55,90	1.677,00
1	181	40,0	UN	3391	GARRAFA TERMICA, CORPO EM INOX, SISTEMA DE PRESSAO, COM AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS	MOR	60,90	2.436,00
1	182	25,0	UN	3403	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO E PES RETRATEIS, DIMENSOES 292 X 270 X 255MM, CAPACIDADE PARA 06 LITROS	MOR	92,40	2.310,00
1	183	30,0	UN	2827	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO E PES RETRATEIS, DIMENSOES 300 X 286 X 400MM, CAPACIDADE PARA 12 LITROS	MOR	106,15	3.184,50
1	184	25,0	UN	3404	GARRAFAO TERMICO COM BOCAL REMOVIVEL, DIMENSOES: (COMP X LARG X ALT) 200 X 200 X 302 MM, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COR AZUL OU VERMELHA	MOR	23,35	583,75
1	186	30,0	UN	3442	JARRA PLASTICA, FORMATO OVAL, DIMENSOES MINIMAS: 20,9 X 9 X 24,9	PLASNEW	5,55	166,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CM, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 02 LITROS, DIVERSAS CORES			
1	188	15,0	UN	6427	LEITEIRAS (FERVEDOR) EM TEFLON, CABO DE BAQUELITE ANTITERMICO, CAPACIDADE PARA 03 LITROS	DO CESAR	31,90	478,50
1	189	5,0	JOG	8045	MARINEX GRANDE, MEDIA E PEQUENA - 03 ASSADEIRAS RETANGULARES, COMPOSICAO/MATERIAL VIDRO REFRATARIO, COR E ACABAMENTO INCOLOR, UTILIZACAO EM MICRO-ONDAS E FORNOS, DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO, CM: PQ 29X17X5 CM, MD 34X20X5 CM, GD 39X23X5 CM	WYDA	112,00	560,00
1	190	25,0	UN	6837	PA DE POLIETILENO, 100% POLIETILENO ALIMENTICIO, 75 CM COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA, PARA TEMPERATURA DE 100°C	PLASNEW	52,90	1.322,50
1	191	25,0	UN	6922	PA DE POLIETILENO, 100% POLIETILENO ALIMENTICIO, 75 CM COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA, PARA TEMPERATURA DE 100°C, CONCAVA	PLASNEW	79,00	1.975,00
1	192	15,0	UN	3531	PANELA CACAROLA DE ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, DIAMETRO MINIMO DE 50 CM, ALTURA MINIMA 21 CM, CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS	DO CESAR	95,15	1.427,25
1	196	10,0	UN	8056	PANELA DE PRESSAO POLIDA, ALUMINIO, ALCAS E TAMPA DE BAQUELITE; VALVULA DE SEGURANCA; CAPACIDADE: 7 LITROS. DIMENSOES 23,6X23,1X35,3CM, PESO 1,3 KG	PANELUX	59,00	590,00
1	197	100,0	ROL	3539	PAPEL ALUMINIO, PARA ASSADOS E DERIVADOS, COM 01 LADO BRILHANTE E OUTRO LADO FOSCO, EMBALADO EM BOBINA DE PAPELAO, ROLO MEDINDO NO MINIMO 45 CM X 7,5 MTS	GIOPACK	4,03	403,00
1	198	40,0	ROL	3540	PAPEL ALUMINIO, PARA ASSADOS E DERIVADOS, COM 01 LADO BRILHANTE E OUTRO LADO FOSCO, EMBALADO EM BOBINA DE PAPELAO, ROLO MEDINDO NO MINIMO 30 CM X 7,5 MTS	GIOPACK	2,79	111,60
1	199	20,0	UN	6401	PEGADOR PARA MACARRAO, EM ACO INOX, COM NO MINIMO 20 CM DE COMPRIMENTO	DIMONAGGIO	6,17	123,40
1	206	400,0	UN	3549	PRATO DE MELAMINA, ESPESSURA MINIMA DE 3MM, DIAMETRO MINIMO DE 280MM, ALTURA MINIMA DE 20MM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300ML, TIPO FUNDO; NA COR BRANCA	CHINA	3,39	1.356,00
1	208	150,0	PCT	3551	PRATO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, COM DIAMETRO MINIMO DE 260 MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 23 MM, NA COR BRANCA, SEM DIVISAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 72GR	MINAS	2,75	412,50
1	211	100,0	UN	3553	PRATOS DE PAPELAO LAMINADO,	MINAS	1,18	118,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					REDONDO, COM NO MINIMO 320 MM DE DIAMETRO, Nº 06			
1	212	100,0	UN	3554	PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 385 MM DE DIAMETRO, Nº 08	MINAS	1,91	191,00
MATERIAL QUÍMICO								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	215	130,0	UN	3413	INSETICIDA DOMESTICO EM AEROSOL PARA MULTI INSETOS, A BASE DE AGUA, COMPOSICAO MINIMA DE PRALETRINA 0,102%, D-FENOTRINA 0,125%, AGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE ALIFATICO E PROPELANTES EMBALAGEM COM 300ML	ULTRAFLECHS	5,80	754,00
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	225	40,0	CX	17370	EMBALAGEM PARA MARMITA Nº 9, FABRICADA EM ISOPOR, FORMATO REDONDO, COM APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIAMETRO E 7 CM DE ALTURA, PARA 1 KG DE ALIMENTO, ACOMPANHA TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES	WYDA	49,90	1.996,00
1	227	80,0	ROL	3571	SACO PLASTICO PARA FREEZER, EM POLIETILENO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 23 X 38 CM, CAPACIDADE PARA 03 KG, EM ROLOS COM 100 UNIDADES	GIOPACK	2,72	217,60
1	228	150,0	ROL	3572	SACO PLASTICO PARA FREEZER, MEDINDO NO MINIMO 28 CM X 40 CM, CAPACIDADE PARA 05 KG, ROLO COM 80 UNIDADES	GIOPACK	3,10	465,00
1	230	30,0	PCT	3573	SACO DE PIPOCA EM PAPEL MANTEIGA; SEMI PERMEAVEL; OPACO, MEDINDO NO MINIMO 18 X 25 CM, EM PACOTE COM 1000 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA	WYDA	22,90	687,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							61.021,50	

(sessenta e um mil e vinte e um reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.22	000	2578
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.22	000	2579



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.22	000	2580
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.22	000	2581
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.22	000	2582
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.22	000	2583
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.22	000	2584
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.22	000	2585
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.22	000	2586
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.22	000	2587
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.22	000	2588
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.22	000	2589
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.036	3.3.90.30.22	000	2590
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.22	000	2591
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.22	000	2592
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.22	000	2593

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 24 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 01/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, nos locais relacionados no parágrafo sexto, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o Contratante não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários Departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições estabelecidas no edital.

Parágrafo Terceiro: Os produtos, objeto desta ata deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Os produtos desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelandia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina, s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Biblioteca Municipal	Av. Iguaçu, s/n
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelandia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordin, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade de Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade de Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade de Abundância
UBS Madalozzo	Rua 7 de Setembro, 132, Centro
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
Departamento de Cultura	Praça Angelo Mezzomo, s/n
Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, Praça dos Pioneiros
Posto de Saúde Psf. Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Nono: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo primeiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo segundo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº01/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 23 de janeiro de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Moises Luiz Boff
A.E.M Oeste Comercial Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

12.144.365/0001-79
IE: 256.129.940
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
e-mail: aemoeste@yahoo.com.br
Fone: 49 3622-1248
Dom Pedro II - 450 - CENTRO
CEP: 89900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS**
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2017**
LEI MUNICIPAL Nº 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017**Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 019/2018.**
Contratante: Município de Coronel Vidas-PR.
Contratado(a): Marilda Tala
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 11 (onze) de fevereiro de 2019 a 31 de maio de 2019
Valor: R\$ 2.016,03**Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 020/2018.**
Contratante: Município de Coronel Vidas-PR.
Contratado(a): Letícia de Azevedo Azevedo
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 13 (treze) de fevereiro de 2019 a 31 de maio de 2019
Valor: R\$ 2.016,03**Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 021/2018.**
Contratante: Município de Coronel Vidas-PR.
Contratado(a): Danielle Hort Igor da Lima
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 12 (doze) de fevereiro de 2019 a 31 de maio de 2019
Valor: R\$ 1.275,17**Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 022/2018.**
Contratante: Município de Coronel Vidas-PR.
Contratado(a): Marlene de Lurdes Alves Sanicristo
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 19 (dezanove) de fevereiro de 2019 a 31 de maio de 2019
Valor: R\$ 1.915,97**FRANK SCHIAVINI**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonio
Secretário GeralSônia de M. Spagnol
Chefe de Divisão de
Recursos Humanos**CONCÓRDO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018****DATA:** 13/02/18 **ABERTURA:** 27/02/18 **HORÁRIO:** 09:00**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, conforme discriminado no objeto da presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 02/2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe aos

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
01	ELIANE BRIZOLA - ME	196,00	118.140,00	
02	DALRIO LTDA - EPP	196,00	117.000,00	
03	GMP CONSTRUTORA LTDA	196,00	117.000,00	
04	ELIANE BRIZOLA - ME	6,40	96.000,00	

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
DALRIO LTDA - EPP	04.927.872/0001-37	117.000,00	
ELIANE BRIZOLA - ME	24.978.475/0001-15	184.140,00	
GMP CONSTRUTORA LTDA	20.836.919/0001-45	110.340,00	

Nas condições de sua proposta e de edital. Valor total estimado de licitação é de R\$ 411.480,00 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e oitenta reais). Coronel Vidas, 28 de fevereiro de 2018. Frank Avel Schiavini, Presidente do Conselho.

**Câmara Municipal de Vereadores de Ranscanga**
CNPJ: 01.263.715/0001-03

Rua Nelson Rolfs, 189 - Centro - CEP: 85010-000 - Ranscanga - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa nº 006/2018 devidamente justificado, atendendo solicitação do vereador Cassiano Fabris, considerando o Parecer Jurídico, o qual opta pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, RATIFICO o termo público o procedimento com empresa na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na compra de um microcomputador de mesa.

Empres Vencedora**JOSE LUIZ ASCARI B CIA LTDA**

CNPJ: 02.495.854/0001-11

Rua Cassiano 399 sala 101 103 e 104, Centro - Pato Branco - PR

A compra acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

Valor total da dispensa: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

Detalhamento Orçamentário:

- 01/001 – Recursos de Tesouro
- 01 Legislativa
- 01.831 Ação Legislativa
- 01.831.0001 Processo Legislativo
- 01.831.0001.1.002.000 Modernização dos Serviços da Câmara
- 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Ranscanga (PR), 01 de março de 2019.

Cassiano Fabris

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**AVISO DE LICITAÇÃO**Modalidade: Pregão. Edital nº 27/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 21 de março de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kurlat, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVEIRO. Valor Máximo R\$ 538.862,00. Julgamento: Global. A Prova Técnica poderá ser examinada e reformada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo fone: (48) 3242-8614.**O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR****AVISO DE LICITAÇÃO**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 4/2018. Data da Licitação: Dia 27 de março de 2019. Horário: 14:00 (quatro) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kurlat, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVEIRO. Valor Máximo R\$ 538.862,00. Julgamento: Global. A Prova Técnica poderá ser examinada e reformada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo fone: (48) 3242-8614.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018****PROCESSO Nº 025/2018**
Pelo presente Termo, foi ratificado o Parecer 028/2018, elaborado pelo Procurador do Município, nos termos em que opta pela contratação, mediante inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento de unidades de saúde, no município de Ranscanga, através da seguinte empresa:**CLINICA DR ALAN CARMIGNATTI EIRELI**A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 25 de fevereiro de 2018, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento de unidades de saúde, no município de Ranscanga, sendo:

Lote	Quantidade	Descrição dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Data da entrega / Horário	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 às 22:00 horas)	365,00	18.250,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 às 22:00 horas)	365,00	18.250,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 às 22:00 horas)	365,00	18.250,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 às 22:00 horas)	365,00	17.520,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 às 22:00 horas)	365,00	18.250,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 às 20:00 horas)	1.100,00	57.200,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 às 20:00 horas)	1.100,00	57.200,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Feriado Faltoso (das 08:00 às 20:00 horas)	1.100,00	14.300,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado (das 16:00 às 20:00 horas)	1.300,00	5.200,00

Ranscanga, 01 de março de 2019.

Leadir Canan Borrelli

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 – PMR**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.**MODALIDADE:** Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.**OBJETO:** Aquisição de mangueiras hidráulicas e terminais, para uso na manutenção da frota do município de Ranscanga.**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:30 às 09:00 do dia 20 de março de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Ranscanga, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09:01 do dia 20 de março de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Ranscanga - PR.**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Ranscanga, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.ranscanga.pr.gov.br.**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Ranscanga, 01 de março de 2019.

LUANA KRUG

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019 – PMM**REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018-PM****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.**CONTRATADA:** B.E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,

CNPJ: 27.389.694/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação artística circoense, de teatro e dança, com temática alusiva ao “Dia da Mulher”, conforme solicitação da Secretaria de Política das Mulheres desta municipalidade. O referido evento acontecerá no dia 19 de março de 2019, com duração de até 02 (duas) horas, com homenagens às mulheres através de apresentações circoense, teatro, dança, música e poesia.**VALOR:** R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).**RECURSOS FINANCEIROS:**

30.022.063.3.3.90.39.3.3.90.39.230000000 (612).

PAZO DE ENTREGA: 19 de março de 2019**PAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.**DATA DE ASSINATURA:** 01 de março de 2019.

Mangueirinha, 01 de março de 2019.

DIVISÃO CONTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019 – PMM****REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018-PM****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.**CONTRATADA:** MARIANY DORINI SERPA

CNPJ: 05.104.957/0001-00

OBJETO: Aquisição do medicamento “Rituximabe 500 mg” para atendimento de paciente em tratamento médico, conforme decisão liminar no Processo Judicial nº 0000243-20.2019.8.16.0110 e solicitação da Secretaria de Saúde.**VALOR:** R\$ 64.382,08 (Sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos).**RECURSOS FINANCEIROS:**

24.022.036.3.3.90.30.3.3.90.30.090000000 (385)

PAZO DE ENTREGA: imediato**PAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.**DATA DE ASSINATURA:** 01 de março de 2019.

Mangueirinha, 01 de março de 2019.

DIVISÃO CONTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
-------------	------	---------	------

045	ADRIANA THONKEI E OUTRAS	RESCINDIMENTO DE CONTRATO DE PRECATORIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/01/2019
-----	--------------------------	--	------------

A publicação na íntegra do (a) (s) acima, encontra-se (a) disponível (a) no seguinte endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br – Edição de 04 de março de 2019, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 78, de 04 de julho de 2017.**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO****Extrato Contrato Nº 22/2019/GP. Dispensa nº 12/2019 - Processo nº 32/2019. PARTES:** Município de Pato Branco e Rosimeri Aparecida Parmezan 00844819948. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços / realização de Oficina de Produção e Pintura de Vasos em Cimento e Oficina de Trabalhos em Feltro, direcionadas às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, conforme preceitos da Portaria nº 103/2013, visando o programa complementar de capacitação profissional, a realizar-se no período de 08 meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR:** R\$ 3.840,00. **DOT. ORÇ.:** 09.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Departamento Administrativo - Funcional Programática 8.244.24.2.298.33903905000 - Despesa 6694 - Reserva 841. **PAZO DE VIGÊNCIA:** 09 meses. **PAGAMENTO:** Até o 15º dia útil, após a realização das aulas. **GESTORA:** Secretária Municipal de Assistência Social. Pato Branco, 25 de fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito, Rosimeri Aparecida Parmezan - Representante Legal.**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO****Extrato Dispensa de Licitação nº 16/2019 - Processo 40/2019. PARTES:** Município de Pato Branco e J. C. Scarzi. **OBJETO:** Constitui objeto da presente dispensa a contratação de empresa para o fornecimento de 340 unidades de alimentação, tipo buffet livre por pessoa, que será disponibilizado durante a realização de atividade socioeducativa relacionadas às famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, no dia 20 de março de 2019, nas dependências da Sociedade Rural de Pato Branco; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR:** 8.500,00. **DOT. ORÇ.:** 09.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Departamento Administrativo - Funcional Programática 8.244.24.2.245.339039079900.934 - Despesa 5115 - Reserva 963. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 01 de março de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - Secretária Municipal de Assistência Social.**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE****ESTADO DO PARANÁ****DECRETO Nº 019/2019****DATA:** 01.03.2019**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A Integridade deste Decreto se encontra no Site: www.dioems.br**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 19 (dezanove) de Março de 2019, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos destinados ao uso dos Departamentos da Administração Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 004/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Fevereiro de 2019.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 005/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS – PR**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTILIZADOS DE COZINHA, CARRA, MESA E BANHO, ARTIGO DE VESTIÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODAS AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Prazo: 12 meses, de 24.01.2019 a 23.01.2020. Contratante: Município de Coronel Vidas. DETENTORES:**

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORES	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
10/2018	A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI	12.144.355/0001-79	R\$ 1.621,50
11/2018	PA OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	06.918.168/0001-44	28.409,00
12/2018	ELIAS RAFAEL FORTIN - ME	23.862.862/0001-18	7.560,00
13/2018	RS RUI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.784.874/0001-02	45.405,00
14/2018	RODIGO GAMBINI - ME	07.862.240/0001-08	30.342,80
15/2018	NOVECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETROMECANICOS LTDA - ME	06.621.193/0001-11	22.828,60
16/2018	SPROLIMP - SIMONATO PRODUTORES DE LIMPEZA LTDA - EPP	05.340.808/0001-49	22.828,80

Coronel Vidas, 23 de janeiro de 2019. Frank Avel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 32/2018 – Tomada de Preços nº 05/2018 – Contratante: Município de Coronel Vidas. **Contratada:** PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME, CNPJ nº 20.748.882/0001-45. **Objeto:** contratação de empresa para realização de diagnóstico odontológico do município de Coronel Vidas. **Valor total:** R\$ 5.390,00. **Prazo de vigência:** 08 meses. **Coronel Vidas, 27 de fevereiro de 2019. Frank Avel Schiavini, Prefeito.****MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS – PR****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019****TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS PARA O ANO LETIVO DE 2019, PARA ATENDER OS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E ABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS - KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS, CAPOEIRA E COMPLEMENTO EDUCACIONAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 19 de março de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 291.647,97. **Prazo de execução:** 09 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidas, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivas.pr.gov.br. **Informações:** (46) 3232-8300. Coronel Vidas, 01 de março de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 04 de Março de 2019.

Ano II – Edição Nº 0156

Página 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.03.01 18:11:16 -03'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.548/2019, de 28 de fevereiro de 2019.

Súmula: Permite o Uso de bem Público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 13, § 3º, e alínea "I", do inciso I, do art. 24, ambos da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida, Considerando, que as atividades que o Conselho da Comunidade de Coronel Vivida desenvolve atendem e o interesse público e social;

Considerando, a obrigação dos entes públicos em cooperar entre si para a consecução dos objetivos primordiais do Estado, dentre os quais a prestação dos serviços de segurança pública;

Considerando, o requerimento dos interessados da necessidade de espaço, bem como o interesse público da medida; - DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso de bem de propriedade Municipal, sendo uma sala anexa ao Departamento de Obras e Viação, com 12m2 (doze metros quadrados), na Rua Primo Zeni, s/n, para o uso do Conselho da Comunidade CNPJ nº 05.970.034/0001-22, deste Município.

Art. 2º. O bem público descrito no art. 1º. deste Decreto deverá ser utilizado pela permissionária, única e exclusivamente, para o desenvolvimento de suas atividades.

§ 1º. Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§ 2º. Qualquer outra destinação do bem público permissionado por este Decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

§ 3º. Fica a presente permissão de uso outorgada a título precário, por prazo indeterminado e intransferível.

Art. 3º. A permissão de uso do imóvel de que trata este Decreto, se fará sob as condições abaixo descritas a serem cumpridas pela permissionária:

I-Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às dependências ora permitida, inclusive responsabilizando-se com a recuperação dos mesmos;

II- Responsabilidade única, integral e exclusiva da permissionária em relação aos encargos tributários, trabalhistas e patrimoniais;

III- Quaisquer reformas/alterações da área descrita, somente poderão ocorrer com autorização do Poder Público Municipal, sem quaisquer direito de indenização sobre as mesmas.

IV-mantida a finalidade institucional da permissão de uso que trata os artigos anteriores

Art. 4º. O Município poderá solicitar as áreas permitidas o uso, independente de ato especial, retornando o imóvel, nos seguintes casos:

I-Se ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da qual foi destinada;

II-Se ocorrer o não cumprimento das condições impostas no presente Decreto;

III-Se a permissionária renunciar a permissão, deixar de exercer sua atividade específica ou se extinguir;

IV – Em caso de construção de sede própria para instalação da entidade;

VI- Por interesse Público.

Art. 5º. O Permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, com notificação judicial ou extrajudicial da permissionária com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º. Em caso de revogação da permissão, a permissionária deverá desocupar o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de revogação da permissão, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua posse, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º. A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se.

Noemir José Antoniolli - Secretário Geral

Cod293092

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS PARA O ANO LETIVO DE 2019, PARA ATENDER OS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E ABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS-KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, NATACÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS, CAPOEIRA E COMPLEMENTO EDUCACIONAL, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de março de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 291.647,97. Prazo de execução: 09 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de março de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod203072

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019

Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) para formalização de parceria, em regime de mútua cooperação com repasse financeiro para oferta de atividade complementar em educação especial de acordo com o número de alunos matriculados na rede pública de ensino no Município de Coronel Vivida, na modalidade de Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado, para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 05 de abril de 2019 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de março de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

Cod293084

CONTRATOS

Contrato nº 32/2019 – Tomada de Preços nº 05/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA-ME, CNPJ nº 20.748.882/0001-85. Objeto: contratação de empresa para realização de diagnóstico socioterritorial do município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 5.390,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod293070

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 01/2019. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 24.01.2019 a 23.01.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
10/2019	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	12.144.365/0001-79	81.021,50
11/2019	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-64	26.488,00
12/2019	ELIAS RAFAEL FRITZEN-ME	20.962.892/0001-19	7.560,00
13/2019	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.094.574/0001-09	45.465,00
14/2019	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-05	30.342,80
15/2019	ROSTICA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	05.521.193/0001-11	22.829,60
16/2019	S/PROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	05.340.608/0001-89	22.824,80

Coronel Vivida, 23 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod293071